



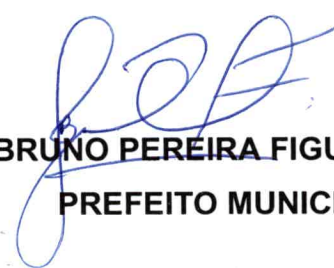
**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 1147, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, o **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 08/2020**, que **Dispõe sobre a LEI ALDIR BLANC – INCISO III – MUSICA – PACAJUS.**

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020.


BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 08/2020
“LEI ALDIR BLANC – INCISO III – MUSICA – PACAJUS”**

A Prefeitura de Pacajus, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 07.384.407/0001-09, torna público o Edital de Chamamento Público, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos artísticos e culturais a serem fomentados no âmbito do município de Pacajus – Ceará, via inciso III da lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, intitulada Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, em consonância com o decreto Municipal Nº 065/2020, de 06 de outubro de 2020, que regulamento no âmbito no município a aplicação dos recursos, a lei Nº 335/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Pacajus e Lei Nº 266/2013, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento a Cultura de Pacajus e em conformidade com os preceitos da legislação cultural vigente; Lei Complementar Estadual nº 220, de 04 de setembro de 2020, que implementa ações emergenciais de apoio ao setor da cultura do Estado do Ceará, no período de calamidade pública ocasionado pela Covid-19 e Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

1 - DA FINALIDADE

1.1 Constitui objeto do presente Edital seleção de agentes culturais, produtores culturais e fazedores de cultura à produção artística musical; Garantir melhor acesso da população à música no município de Pacajus; Fortalecer locais e ações que tenham o compromisso de promover a diversidade musical, tendo em vista matrizes que podem nortear o trabalho de criação, produção e difusão regular da música na cidade de Pacajus; bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, que promovam o desenvolvimento cultural em Pacajus-Ceará;

1.2 O presente edital visa à manutenção e ao impulsionamento da Economia da Cultura por meio de formações, fomento e fortalecimento das políticas públicas culturais. A capacitação e o fomento direcionados a jovens artistas e técnicos de espetáculo fortalecem a produção dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, bem como contribui para a diminuição do grau de vulnerabilidade social do público-alvo em meio à pandemia da COVID-19. Do mesmo modo, o atendimento a pesquisadores, profissionais e empreendedores do setor cultural fortalecerá as cadeias e arranjos produtivos da economia da cultura em Pacajus, sempre visando o desenvolvimento sustentável;

1.3 O edital atende o inciso IV do artigo 3º do Plano Municipal de Cultura, que prevê fomentar a difusão, circulação e consumo de bens culturais produzidos nas diversas linguagens, repercutindo no cotidiano da cidade;

1.4 O presente edital, tem os seguintes objetivos:

- a) Desenvolver um programa de formação e qualificação da cadeia produtiva da cultura que garanta a mitigação das ameaças geradas pela pandemia da COVID-19 e um melhor aproveitamento das potencialidades e oportunidades no âmbito desta economia;

- b) Realizar processos formativos para os eixos artístico e técnico que promovam a qualificação artística e técnica, a geração de renda e o desenvolvimento pessoal;
- c) Promover a ampliação e democratização do acesso a processos formativos em arte cultura;
- d) Promover a difusão do conhecimento científico produzido localmente sobre o campo artístico-cultural.

1.5 As atividades previstas neste Edital vão ao encontro dos objetivos traçados pela Lei Aldir Blanc, na medida em que visam a manutenção e o desenvolvimento da Economia da Cultura por meio de formações, fomento e fortalecimento das políticas culturais;

1.6 Os conteúdos, produtos e serviços deverão ser iniciado a sua produção imediatamente após o recebimento do recurso e deverão obedecer às orientações de segurança e saúde impostas pelos órgãos de saúde e gestão de políticas públicas;

1.7 A música tem grande importância e tradicionalidade no município de Pacajus, encontra-se como segmento no Sistema Municipal de Cultura e contém cadeira efetiva no Conselho Municipal de Política Cultural do município de Pacajus.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos do presente edital está previsto no inciso III da lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, intitulada Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, sendo o valor total da ordem de **R\$12.878,52** (doze mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos) oriundos de recursos federais repassados ao município, que serão assim distribuídos para pagamento dos projetos selecionados;

2.2 As despesas decorrentes da execução da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural correrão à conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, por meio da seguinte dotação orçamentária:

Função Programática: 13 – Cultural

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0701 – Desenvolvimento Cultural

Projeto: 2.101 – Promoção, Apoio e Fomento às Artes e Setores Criativo

2.3 Os proponentes aprovados por ocasião do presente Edital receberão os valores especificados acima de sua categoria e projeto, após assinatura do termo de contratual, em parcela única em conta indicado pelo proponente no ato da inscrição;

2.4 Os recursos transferidos ao município de Pacajus com base na lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, integrarão, para todos os efeitos legalmente admitidos, o Fundo Municipal de Cultura – FMC, regido pela lei de 13 de maio de 2013. Os editais, salvo previsão legal em contrário, poderão, dentre outros, dispensar a elaboração de plano de trabalho com descrição físico-financeiro. Conforme decreto Nº 065, de 06 de outubro de 2020, Art.3º, §1º e inciso I;

2.5 Para efeito de prestação de contas será solicitado aos proponentes beneficiados na forma do item 11 do presente Edital.

3 DAS LINGUAGENS E CATEGORIAS DO EDITAL

3.1 - Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta nas seguintes categorias:

LINGUAGEM	CATEGORIAS	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
MÚSICA	I – CIRCULAÇÃO	8	R\$1.300,00	R\$10.400,00
	II – FORMAÇÃO/PESQUISA	2	R\$1.239,26	R\$2.478,52
TOTAL		10	R\$12.878,52	

3.2 I – CIRCULAÇÃO: apoio a projetos de artistas individuais, de grupos musicais autônomos, bandas e/ou coletivos com atuação permanente de atividades em qualquer gênero musical – com o músico ou profissional da área musical tendo experiência mínima de 02 (dois) anos de atuação no mercado (declaração, OMB, certidão);

3.3 II FORMAÇÃO/PESQUISA: apoio a projetos de formação e pesquisa na área de música e/ou publicação de obras relacionadas à temática musical, possuindo formação na área musical de no mínimo 40 horas, e tendo atividade nos últimos 02 (dois) anos;

3.4 Restado recursos remanescentes de uma ou mais categoria, poderão, ou ser remanejados para contemplação de projetos classificáveis independente de categoria, ou ser feito uma readequação financeira em cada categoria, desde que devidamente aprovado pela secretaria de cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural em ata específica.

3.5 Os projetos fomentados através desse edital deverão fazer a sua execução de forma presencial ou virtual. As ações fomentadas no formato virtual deverão compor os arquivos digitais do acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do município de Pacajus – Através do Canal de Youtube “Lei Aldir Blanc em Pacajus” – as ações realizadas presencialmente que tenham registro videográfico, também poderão compor esse acervo, caso for de interesse do proponente.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

4.1 Poderão se inscrever no Edital de Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas com domicílio e comprovação de atividades culturais comprovadas no município de Pacajus a no mínimo 2 anos, a contar da data da publicação da Lei 14.017, de 2020;

4.2 **PESSOA FÍSICA**, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada em Pacajus há, no mínimo, 02 (dois) anos, com atuação comprovada de no mínimo 02 (dois) anos como organizador/produtor de atividades culturais relacionadas a esse edital, a contar da data da publicação da Lei 14.017, de 2020;

4.3 PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, com sede, foro e efetiva atuação no município de Pacajus/CEARÁ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) há pelo menos 02 (dois) anos, a contar a partir da data de publicação da Lei 14.017, de 2020, e que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural;

4.4 Cada proponente só poderá ser responsável por apenas uma proposta, entre todos os editais referentes ao INCISO III da Lei Aldir Blanc promovidos da Secretaria de Cultura de Pacajus, sendo desclassificado com a percepção da duplicidade ou irregularidade;

4.5 Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável pela coordenação técnica da proposta, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada há pelo menos 02 (dois) anos no município de Pacajus/CE e com atuação comprovada no campo cultural, preferencialmente no âmbito das manifestações relacionadas e compatível com o objeto deste Edital;

4.6 O proponente (pessoa física ou jurídica) deverá OBRIGATORIAMENTE comprovar sua atuação via portfólio, certificações e/ou outros materiais que comprovem a veracidade da informação (matérias de imprensa, fotos e vídeos em plena atuação);

4.7 Para efeito de inscrição neste Edital todos os PROPONENTES e responsáveis pelos projetos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: mapa.cultura.ce.gov.br;

4.8 Os proponentes podem se cadastrar no Mapa Cultural do Ceará como Agente Individual (Pessoa Física) ou Agente Coletivo (Pessoa Jurídica ou Grupo não-formalizado);

4.9 O Edital ficará disponível no site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, através do link específico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/2472/>, e na sede da Secretaria de Cultura de Pacajus;

4.10 Serão abertas as inscrições no período de 20 a 27 de novembro. As inscrições são gratuitas e EXCLUSIVAMENTE pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>;

4.11 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios;

4.12 Para fins deste Edital, o perfil responsável pela inscrição da ação fomentada na ficha de inscrição do Mapa Cultural deverá OBRIGATORIAMENTE inserir as seguintes informações:

a) Nome do Projeto;

b) Identificação do Proponente:

- Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de Residência (ANEXO II) (**opcional**);

- Resumo da atuação no campo cultural;
- Telefone;
- E-mail;
- Autodeclaração (ANEXO I);
- Currículo do Proponente.

c) Informações sobre o Coletivo:

- Nome do coletivo; **(opcional)**
- Portfólio do Coletivo Cultural; **(opcional)**
- Links para comprovação do histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita. **(opcional)**

d) Descrição da Proposta:

- Categoria;
- Apresentação do Projeto;
- Justificativa;
- Objetivo Geral;
- Objetivos Específicos;
- Plano de Trabalho Simplificado;
- Carta Coletiva de Anuência do Coletivo Cultural (ANEXO III) **(opcional)**;
- Público-alvo.

e) Dados Bancários do Proponente:

- Banco;
- Agência;
- Conta com Dígito;
- Operação da conta, quando houver.

f) Informações Complementares:

- Informações Complementares **(opcional)**;
- Anexo de Informações Complementares **(opcional)**.

4.13 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital;

4.14 Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas;

4.15 O proponente poderá acrescentar ao material complementar exigido, itens que julgue necessários à perfeita compreensão do projeto apresentado (fotos, matérias de jornais, material produzido, declarações, cadastros, etc);

4.16 O não preenchimento das informações e/ou ausência de documentos obrigatórios solicitados no item 4.9, implicará na DESABILITAÇÃO do proponente;

4.17 A inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

5. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 São vedações à participação neste Edital:

- a) ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) ser servidor público municipal, ou terceirizado, vinculado a Secult/Pacajus e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- c) ser pessoa jurídica que tenha, em sua diretoria, membros com as características dispostas nos itens anteriores;
- d) não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do edital e seus subitens;
- e) proponente que mantiver vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pacajus.
- f) Proponentes contemplados no edital referente ao inciso II da Lei Aldir Blanc em Pacajus, não estarão aptos a participarem deste edital;
- g) Proponentes que tiveram projetos aprovados no edital de subsídio (inciso II) na cidade de Pacajus.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 O processo seletivo se dará em duas fases, a saber:

- Habilitação de Inscrição;
- Habilitação Técnica do projeto;

6.2 A Seleção será composta por duas comissões especiais, sendo uma instituída pela Secretaria de Cultura e outra em consonância com o Conselho Municipal de Política Cultural, sendo: Comissão de Habilitação de Inscrição e Comissão de Habilitação Técnica, respectivamente;

6.3 Comissão de Habilitação de Inscrição será composta de 02 (dois) técnicos da Secretaria de Cultura. A comissão será responsável pela análise de toda a documentação apresentada, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição. Caso seja aprovado nesta fase, os projetos serão encaminhados para Habilitação Técnica;

6.4 A Secretaria de Cultura e Turismo publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação;

6.5 A lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas será divulgada na sede, no pagina do Mapa Cultural do Ceará e nos portais digitais da Secretaria de Cultura, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações;

6.6 Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso (ANEXO IV) no prazo de até 02 (dois) dias úteis e deverá ser encaminhado ao e-mail "aldirblanc.pacajus@gmail.com" nas datas e horários previstos;

6.7 O resultado do recurso e a lista final de propostas habilitadas e inabilitadas serão divulgados na

sede da secretaria de cultura, na página do Mapa Cultural do Ceará e nos portais digitais da Secretaria de Cultura, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações;

6.8 A Comissão de Habilitação Técnica será composta de 03 (três) pareceristas com renomada atuação na área cultural, todos de reputação ilibada – sendo dois nomeado pela Secretaria de Cultura (um técnico da secretaria e outro convidado da sociedade civil) e um nomeado pelo Conselho Municipal de Política Cultural. A comissão será responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas, observadas as exigências constantes neste Edital;

Parágrafo único - Na execução dos trabalhos desenvolvidos por ocasião do presente Edital, a Comissão poderá solicitar pareceres técnicos e jurídicos dos setores competentes da Secretaria de Cultura ou da Prefeitura Municipal de Pacajus.

6.9 A Comissão de Habilitação Técnica analisará o mérito da proposta, com base no Plano de Trabalho simplificado, currículo, portfólio e demais informações e documentos disponibilizados pelos proponentes no ato da inscrição e a consonância destes últimos com os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Análise da proposta apresentada e a adequabilidade ao formato previsto no certame.	20
b) Democratização do acesso a bens e serviços nos campos da cultura, da arte, da comunicação e/ou do conhecimento.	15
c) Promoção da cidadania e direitos humanos - Projeto contempla ações de promoção dos direitos humanos, gênero, acessibilidade, ações afirmativas, visibilidade de minorias, temas envolvidos com a promoção da cidadania de forma geral.	5
d) Trajetória Artística e o Tempo de Experiência;	10
TOTAL	50 (CINQUENTA)

6.10 Os projetos avaliados pelos critérios “a”, “b”, “c” e “d”, citados no item 6.4.1 terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 ponto	Atende insuficientemente ao critério
02 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 a 04 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
05 pontos	Atende plenamente ao critério

6.11 O critério “a” tem peso 4 na avaliação de pontos;

6.12 O critério “b” tem peso 3 na avaliação de pontos;

6.13 O critério “d” tem peso 2 na avaliação de pontos;

6.14 Na Seleção Técnica, os projetos serão distribuídos entre os membros da comissão para avaliação individual, sendo que cada projeto receberá parecer técnico, o qual será submetido, à apreciação e aprovação de todos os membros da Comissão;

6.15 Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a” dos itens 6.4.1. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente o subitem “c”. Caso ainda persista, deverá ser considerado o tempo de existência dos grupos para fechar a classificação final;

6.16 As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação e divulgada a relação dos projetos habilitados tecnicamente com nota superior 25 pontos, os proponentes poderão encaminhar no prazo máximo de 02 dias úteis, pedido de recurso e reconsideração, a contar do dia seguinte à publicação do resultado;

6.17 A Comissão de Habilitação Técnica fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta;

6.18 O resultado do recurso e a lista de classificados e desclassificados na Etapa de Habilitação Técnica serão divulgados na sede da secretaria, na página do Mapa Cultural do Ceará e nos portais digitais da Secretaria de Cultura, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações;

6.19 Serão considerados aprovados, em ambas as fases do processo seletivo, os Projetos dos candidatos que não forem desclassificados na Habilitação de Inscrição e obtiverem as maiores notas na etapa de Seleção Técnica, observando-se os quantitativos, os valores e as categorias constantes no item 3.1 deste Edital;

6.20 Não caberá recurso do resultado final;

6.21 Para feitos de contratação a Secretaria de Cultura da Prefeitura de Pacajus poderá solicitar documentação complementar para assinatura dos contratos.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 O referido edital será regido pelo cronograma abaixo, sujeito a alteração devido ao número de inscritos, e também pela justificativa do item 7.2;

ETAPA	DATA
Inscrições	20 A 27 de novembro
Resultado Preliminar Da Habilitação De Inscrição	28 de novembro
Prazo De Recurso	30 de novembro e 01 de dezembro
Resultado Final Da Habilitação De Inscrição	02 De dezembro
Resultado Preliminar Da Habilitação Técnica	07 De dezembro
Prazo De Recurso	08 E 09 De dezembro
Resultado Final Da Habilitação De Técnica	10 De dezembro
Entrega De Documentação Complementar	11 De dezembro
Assinatura Do Termo De Cooperação Financeira	12 De dezembro

7.2 Em caso de não haver propostas inabilitadas na divulgação dos resultados preliminares das etapas desse edital, a Secretaria de Cultura poderá fazer a divulgação do Resultado final da etapa de imediato.

8 DAS OBRIGAÇÕES DOS APROVADOS.

8.1 – Caso seja aprovado, ficam os selecionados no edital obrigados a estarem adimplentes junto às Secretarias da Fazenda Federal, Estadual e Municipal; para recebimentos dos recursos provenientes deste certame;

8.2 Projetos fomentados com recursos decorrentes deste Edital deverão utilizar preferencialmente recursos humanos, materiais técnicos e naturais disponíveis no Município;

8.3 Os Projetos aprovados deverão prever formas de democratização de acesso aos bens e serviços resultantes, nos seguintes termos:

- I) Permissão de acesso público aos bens e serviços decorrentes dos Projetos apoiados;
- II) No caso de comercialização:
 - a) Respeito ao direito à meia entrada para estudantes, servidores públicos, idosos a partir de sessenta anos e demais pessoas beneficiadas por lei;
 - b) Condições de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência física;
 - c) Preço de comercialização de obras ou de ingressos acessíveis à população em geral;
 - d) Distribuição gratuita de percentual das obras e ingressos a beneficiários previamente identificados;

8.4 Os projetos decorrentes deste edital deverão ser executados até 15 de março de 2021.

9 DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

9.1 A execução dos projetos será acompanhada pela equipe técnica formada por 4 (quatro) técnicos, sendo: 2 (dois) técnicos indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e 2 (dois) técnicos indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, através de visitas, conforme calendário de datas das apresentações;

9.2 A Secretaria de Cultura, em parceria com o Conselho Municipal de Política Cultural, disponibilizará orientação técnica permanente para monitorar e prestar assistência às execuções do Termo de Fomento, bem como emitirá parecer de execução do projeto;

9.3 A instituição e/ou responsável pelo projeto deverá comunicar, com antecedência, a data de início da execução do projeto;

9.4 Após a conclusão de todas as etapas de seleção dos projetos, por este Edital, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT realizará avaliação de processo e de impacto, com participação do segmento vinculado à ação, tendo orientação técnica e emissão de parecer técnico do Conselho Municipal de Política Cultural.

10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A aprovação dos Projetos por ocasião do presente Edital implica a cessão de direitos de uso de imagem, devendo os autores dos projetos aprovados, autorizarem à Prefeitura Municipal de Pacajus e ao Governo Federal do Brasil a utilizar e divulgar, nos mais diversos meios de comunicação, sem restrição ou ônus, os dados, os materiais e demais produtos oriundos a obra;

10.2 Em todo material promocional veiculado na divulgação dos projetos aprovados neste edital deverá constar a marca da Lei Aldir Blanc, do Ministério do Turismo, da Secretaria Especial de Cultura e do Governo Federal, da Prefeitura Municipal de Pacajus e os créditos com nome da Secretaria de Cultura, símbolo oficial do Governo Municipal;

10.3 Caso os produtos ou ações ocorrerem após a conclusão das eleições municipais deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: “ESTE PROJETO É FOMENTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA DE PACAJUS, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017 - LEI ALDIR BLANC”;

10.4 O fomento também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV (quando houver) e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo;

10.5 A omissão no cumprimento do item 11.2 poderá resultar na **DESAPROVAÇÃO** da prestação de contas da proposta selecionada;

10.6 Os proponentes de projetos selecionados deverão enviar a Secretaria de Cultura, tendo até a data de 31 de março de 2021 para enviar os seguintes documentos:

- a) Relatório de Execução do Objeto (Anexo VI);
- b) 01 portfólio, contendo o material de divulgação produzido, com as seguintes informações: descrição do projeto realizado (número de atrações, grupos, distritos e municípios participantes e público

presente); material de divulgação (fotos do evento, cartazes, folders, panfletos, matérias em jornais) e outras informações que julgar necessário;

10.7 É ACONSELHADO que documentação referente à comprovação das despesas deverão ser emitidas dentro da vigência do Termo de Fomento do Fundo Municipal de Política Cultural e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão;

10.8 Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a Secretaria Municipal solicitará, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver;

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, podendo, inclusive, sujeitar-se à devolução integral dos recursos recebidos.

I) Suspensão na liberação de recursos via Prefeitura Municipal;

II) Devolução integral e monetariamente corrigida, dos valores indevidamente recebidos;

III) inabilitação por dois anos para receber qualquer incentivo da Prefeitura Municipal de Pacajus, contados a partir da data da aplicação da sanção, independente das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

11.2 A Secretaria de Cultura de Pacajus, não pode descumprir as normas e condições estabelecidas no presente Edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação de regência, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis após a divulgação do edital. A comissão nomeada pela Secretaria de Cultura deverá julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

12.2 Perderá o direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Secretaria de Cultura de Pacajus, o proponente que não denunciar, em tempo hábil, as falhas ou irregularidades identificadas neste Edital;

12.3 projetos reprovados, com os respectivos pareceres da Comissão Julgadora, estarão à disposição dos proponentes na Coordenação de Cultura da Secretaria de Cultura, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final;

12.4 casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, após consulta ao Conselho Municipal de Política Cultural;

12.5 Cada realizador ficará responsável pelas despesas com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais – ECAD;

12.6 Maiores informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: aldirblanc.pacajus@gmail.com, fazendo constar no campo assunto a citação: DÚVIDA ou pelo telefone (85) 99425-9388 (whatsapp);

12.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Pacajus para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital;

12.8 COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – RELATÓRIO DE AUTODECLARAÇÃO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

ANEXO III – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA;

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO;

ANEXO V – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Pacajus-CE, 19 de dezembro de 2020.

DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE FILHO

SECRETÁRIO DE CULTURA DE PACAJUS

PORTARIA 192/2020

Anexo I

LEI ALDIR BLANC – INCISO III – MUSICA – PACAJUS

FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

() NO CASO DO PROPONENTE SER PESSOA FÍSICA

Eu,, portador(a) da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, expedida em/...../.....; portador do CPF nº; residente e domiciliado(a) na nºcomplemento -, na cidade de, Estado do Ceará, CEP, telefone (8....), e-mail; Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da Contrapartida proposto no referido Projeto, conforme os termos do EDITAL.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

Anexo I

LEI ALDIR BLANC – INCISO III – MUSICA – PACAJUS

FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

() NO CASO DO PROPONENTE SER PESSOA JURÍDICA

Eu,, portador(a) da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, expedida em/...../.....; portador do CPF nº; residente e domiciliado(a) na nº complemento, na cidade de, Estado do Ceará, CEP, telefone (8__), e-mail; declaro, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente da, CNPJ; com sede social na, nº, na cidade de, Estado do Ceará, CEP, telefone (8__); Fax (8__); e-mail:, exercendo o cargo de, com mandato de anos conforme disposto no artigo do Social, vencendo em/...../....., podendo, portanto, representá-la;. E declaro, para os devidos fins, que o espaço atuou social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

junho/2018

Atividades realizadas: _____

Julho/2018

Atividades realizadas: _____

Agosto/2018

Atividades realizadas: _____

setembro/2018

Atividades realizadas: _____

Outubro/2018

Atividades realizadas: _____

Novembro/2018

Atividades realizadas: _____

Dezembro/2018

Atividades realizadas: _____

Janeiro/2019

Atividades realizadas: _____

Fevereiro/2019

Atividades realizadas: _____

Março/2019

Atividades realizadas: _____

Abril/2019

Atividades realizadas: _____

Maió/2019

Atividades realizadas: _____

Junho/2019

Atividades realizadas: _____

Julho/2019

Atividades realizadas: _____

Agosto/2019

Atividades realizadas: _____

Setembro/2019

Atividades realizadas: _____

Outubro/2019

Atividades realizadas: _____

Novembro/2019

Atividades realizadas: _____

Dezembro/2019

Atividades realizadas: _____

Janeiro/2020

Atividades realizadas: _____

Fevereiro/2020

Atividades realizadas: _____

Março/2020

Atividades realizadas: _____

Abril/2020

Atividades realizadas: _____

Maió/2020

Atividades realizadas: _____

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

- Código Penal*.

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Pacajus, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

Anexo II

LEI ALDIR BLANC – INCISO III – MUSICA – PACAJUS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____

Documento de Identidade (RG) nº _____ Órgão Expedidor

_____, CPF nº _____ nacionalidade _____, naturalidade

_____, telefone (DDD e nº) _____, celular (DDD e nº

) _____, e-mail _____. Na falta de documento para

comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado

à _____, Bairro _____,

Cidade _____, UF _____ e CEP _____.

Declaro ainda, estar ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, estar sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Pacajus, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

Anexo III

LEI ALDIR BLANC – INCISO III – MUSICA – PACAJUS

MODELO DE CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Eu _____ Documento de
Identidade (RG) nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº
_____ nacionalidade _____, naturalidade _____,
telefone (DDD e nº) _____, celular (DDD e nº) _____, e-
mail _____. DECLARO para fins de comprovação junto à Município de Pacajus,
para a implementação de Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, que sou legítimo representante do
grupo/coletivo _____ acima identificado, _____ proponente _____ do _____ projeto _____.

Declaro ainda, estar ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, estar sujeito às sanções civis,
administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Pacajus, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

Anexo IV

LEI ALDIR BLANC – INCISO III – MUSICA – PACAJUS

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua SITUAÇÃO nas etapas.

RECURSO

INSCRIÇÃO:
Nome do proponente:
Nome do coletivo (QUANDO HOVER):
Telefone de contato:
Etapas do Recurso: () Habilitação da Inscrição () Habilitação Técnica

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Data: ____ de ____ de 20__.

Nome e assinatura do representante legal candidato.



Anexo V

LEI ALDIR BLANC – INCISO III – MUSICA – PACAJUS

FORMULÁRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DADOS DO REQUERENTE

Nome do responsável: _____

Nome do Projeto Fomentado: _____

Endereço: _____

Município: _____ Unidade da Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Expedição: _____

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Valor do Subsídio: R\$ _____ (_____)
_____)

Data da liberação do recurso: ____/____/____

RELATÓRIO DETALHADO DA EXECUÇÃO

(Descrever qual a situação atual do espaço cultural e como o subsídio contribuiu com a sua manutenção.)

I



ITEM	FORNECEDOR	DOCUMENTO (TED/DOC, RECIBO) e Número	DATA DO PAGAMENTO	VALOR
VALOR TOTAL				

1. A soma do 'VALOR TOTAL' deverá ser igual ao superior ao valor do subsídio concedido, pois deverá ser considerado o valor da contrapartida;
2. Os valores das despesas não classificadas como 'manutenção' ou que não se enquadrem nos termos do edital deverão ser devolvidos à conta do Fundo Municipal de Apoio à Cultura;
3. O Proponente deverá anexar nesse relatório registros de mídia que comprovem a execução do objeto.

Pacajus, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)